



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.391.654/0001-19, com sede na Av. José Pereira do Nascimento nº 3.851, Setor Oeste, em São Miguel do Araguaia-GO, CEP 76.590-000, através da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Municipal nº 174, de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado para fins de contratação temporária de pessoal para suprir vagas no serviço público Municipal, do dia 14/06 a 22/06/2023**, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas estará recebendo inscrições e documentação para habilitação, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor, Constituição Federal (art. 37, IX), em especial na Lei Municipal nº 829/2017, Lei Municipal nº 1021/2022 com alterações da Lei 1083/2023, Lei Municipal nº 584/2010 para as seguintes funções:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES

ORD	FUNÇÕES
01	Condutor de veículos I
02	Condutor de veículos II
03	Agente Operacional
04	Auxiliar de Serviços Gerais
05	Auxiliar de Vigilância
06	Professor 30 horas (pedagogo)
07	Engenheiro Civil

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para fins de contratação temporária de pessoal para suprir vagas no serviço público Municipal, para contratação de caráter excepcional e temporário;

1.1.1 O presente Processo Seletivo Nº 02/2023 terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.3 Todas as informações referentes ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no placard oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia e no site



<https://saomigueldoaraguaia.go.gov.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no placard oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia.

1.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para o qual pretende concorrer;

1.6 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.7 - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 - Término do prazo contratual;

1.7.2 - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

1.7.3- Quando o contratado ocorrer em descumprimento contratual;

1.7.4 - Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;

1.7.5 - Por diminuição da demanda do programa na localidade em que estiver lotado, seguindo ordem de contratação;

1.7.6 - Ausência de repasse financeiro por parte do Governo Federal, quando for o caso.

1.8. A remuneração mensal será de acordo com o previsto em Lei Municipal.

1.8.1 - A Carga Horária será definida de acordo com a necessidade excepcional da Administração, podendo chegar ao limite de 44h semanais.

1.8.2 - Haverá complemento de salário na remuneração abaixo do valor do salário mínimo vigente, quando necessário.

2.0 DAS VAGAS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS/FUNÇÕES/Nº VAGAS, CADASTRO RESERVA, CARGA HORÁRIA E VALOR DO VENCIMENTO

ORD	CARGOS	CONTRATAÇÃO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA (Semanal)	VALOR VENCIMENTO MES R\$
01	Condutor de veículos I	10	05	44 hs	2.800,00
02	Condutor de veículos II	22	17	44 hs	2.800,00
03	Agente Operacional	06	06	44 hs	1.650,91
04	Auxiliar de Serviços Gerais	70	13	44 hs	1.650,91
05	Auxiliar de Vigilância	26	12	Vide sub item 3.8.	1.650,91
06	Professor 30 horas (pedagogo)	20	10	30 hs	2.215,85
07	Engenheiro Civil	02	01	44 hs	6.868,86

3.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



ETAPAS	
Período de Impugnação do Edital Nº 02/2023	02/06 a 07/06/2023
Período das Inscrições	14/06 a 22/06/2023
Análise Curricular	23/06 a 26/06/2023
Resultado Preliminar	27/06/2023
Prazo para Recursos	28/06 a 30/06/2023
Resultado de Julgamento dos Recursos	05/07/2023
RESULTADO FINAL	06/07/2023
Periodo Convocação Aprovados	11/07/2023
Periodo Convocação Cadastro reserva (Caso Necessario)	18/07/2023

4.0 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas nos dias 14/06/2023 ao dia 22/06/2023 na sede administrativa (Prefeitura) situada na Av. José Pereira do Nascimento, nº 3.851, Setor Oeste, São Miguel do Araguaia-GO

Toda documentação mencionada deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado externamente na sede do Poder Executivo Municipal, situado a Av. José Pereira do Nascimento, nº 3.851 – Setor Oeste, nesta Cidade, CEP: 76.590-000, na forma que dispuser o Edital. Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17:00. A inscrição será gratuita.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
NOME DO PROFISSIONAL E CPF:
ÁREA PRETENDIDA:
TELEFONE DE CONTATO (MIN. 2).
ENDEREÇO RESIDENCIAL.

No ato da inscrição os candidatos para todas as funções deverão apresentar cópia autenticada e/ou original (com cópia simples para fins de conferência) dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço (documento recente);
- d) Cópia da identidade profissional (quando for o caso);
- e) Comprovante de escolaridade e experiência profissional (quando for o caso);
- f) Cópia dos títulos, e, comprovante de curso e/ou comprovação de experiência/aptidão técnica na área de atuação, através de sua qualificação exigida para função, em conformidade com as especificações deste Edital.



4.1. Condições Gerais para inscrição:

- 4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.1.2. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, com excessão do cargo de Motorista do Transporte Escolar que deverá ter a idade mínimo de acordo com o disposto no sub item 4.2.1..
- 4.1.3. Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- 4.1.4. Comprovação do grau de formação exigido para o cargo;
- 4.1.5. Estar quite com suas obrigações eleitorais;
- 4.1.6. Estar quite com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino;
- 4.1.7. Ter a formação na área pretendida.

4.2. No caso de candidatos ao cargo de motorista do transporte escolar deverão estar habilitados de acordo com as normas de trânsito (art. 138, I, II, IV e V do CTB), e também ao seguinte:

- 4.2.1. ter idade superior a 21 anos;
- 4.2.2. Ser habilitado na categoria “D”;
- 4.2.3. Não ter cometido mais de uma infração gravíssima no 12 (doze) últimos meses;
- 4.2.4. ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

4.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. A inscrição poderá ser efetuada pelo candidato(a) interessado(a) na vaga, bem como através de procuração pública ou particular com firma reconhecida pelo candidato.

4.5. Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante do Edital, acompanhada de uma cópia do documento de identidade, CPF e Comprovante de Endereço;
- b) Declaração de idoneidade nos moldes constantes do Edital.
- c) Currículo com foto 3X4, cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação.
- d) Comprovante de escolaridade de acordo com a área de atuação pretendida.
- e) Demais documentações exigidas no item 4 deste Edital.

4.5.1 O Currículo deverá conter as seguintes especificações:

- a) Nome completo do candidato, estado civil, número do RG e CPF;
- b) Endereço, número do telefone e e-mail, atualizados;
- c) Certidão ou declaração, comprovando a escolaridade, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;

4.5.2. Caso a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá realizar diligências quanto á veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

4.6. O candidato ao Processo Seletivo poderá se inscrever apenas para um único cargo/função, ou seja, realizar apenas uma inscrição.



4.7. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá o comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

4.9. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

4.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

4.11. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

4.13. O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

4.14. A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e no endereço eletrônico: <https://saomigueldoaraguaia.go.gov.br>

5.0 DAS AVALIAÇÕES

5.1. As avaliações dar-se-ão mediante a comprovação de formação do candidato na vaga em que se pretende concorrer, bem como o somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens seguintes, obedecendo-se:

- a) Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma única vez;
- b) O certificado que não tiver a carga horária expressa não serão pontuados;
- c) Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.
- d) A comprovação do tempo de exercício na função se dará através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, atos de nomeação, declaração ou certidão do empregador ou outros documentos equivalentes, em papel timbrado, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo, função e a descrição das atividades desenvolvidas.

5.2-Requisitos Mínimos e Descrição Sumária das Atividades por Função:



QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS/FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, Nº VAGAS, VENCIMENTO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E CARGA HORÁRIA

ORD	CARGOS	FUNÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
01	Condutor de veículos I	1. Conduzir veículos de passeio: Conduzir veículos leves, ser habilitado na categoria B; Cumprir as normas do Código de trânsito brasileiro – CTB, vistoriar e zelar pela manutenção do veículo; utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros e exercer outras atividades correlatas ao cargo;.	10	05	2.800,00	Ensino Fundamental incompleto, CNH de sua área de atuação e cursos específicos de acordo com as normas do CTB	44 HS SEMANAIS
02	Condutor de veículos II	1. Transporte escolar: Conduzir Veículos para o Transporte escolar – ônibus e micro-ônibus, ser habilitado de acordo com as normas de trânsito (art. 138, I, II, IV e V do CTB); ter idade superior a 21 anos, ser habilitado na categoria “D”; vistoriar e zelar pela manutenção do veículo, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; ser aprovado em curso especializado para o transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.	12	10	2.800,00	Ensino Fundamental incompleto, CNH de sua área de atuação e cursos específicos de acordo com as normas do CTB	44 HS SEMANAIS
		2. Transporte em caminhão (lixo domiciliar) Conduzir veículos do transporte de lixo domiciliar; ter idade superior a 18 anos, ser habilitado na categoria “D”; vistoriar e zelar pela manutenção do veículo;	05	05	2.800,00	Ensino Fundamental incompleto, CNH de sua área de atuação e cursos específicos de acordo com as normas do CTB	44 HS SEMANAIS
		3. Transporte em caminhão: Conduzir veículos tipo caçamba ou de carroceria, ter idade superior a 18 anos, ser habilitado na categoria “D”; vistoriar e zelar pela manutenção do veículo;	05	02	2.800,00	Ensino Fundamental incompleto, CNH de sua área de atuação e cursos específicos de acordo com as	44 HS SEMANAIS



						normas do CTB	
03	Agente Operacional	1. Pedreiro: Exercer trabalhos de alvenaria na construção civil incluindo serviços básicos e acabamento, guiando-se por projetos e especificações técnicas; executar serviços de construção, reforma e manutenção de prédios públicos; construir passeios nas vias públicas e meios-fios.	03	01	1.650,91	Ensino Fundamental, cursos na área de atuação ou experiência comprovada	44 HS SEMANAIS
		2. Pintor Predial: Preparar superfícies para pintura, tintas e vernizes; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, paredes, bem como postes de sinalização, meios-fios faixas de rolamento.	03	01	1.650,91	Ensino Fundamental, cursos na área de atuação ou experiência comprovada	44 HS SEMANAIS
04	Auxiliar de Serviços Gerais	Executar atividades operacionais em sua área de atuação; cuidar da limpeza e guarda dos equipamentos e ferramentas utilizados na realização de suas atividades; exercer outras atividades correlatas ao cargo.					
		1. Auxiliar de Limpeza Geral: executar serviços de limpeza geral de prédios, mobiliários e equipamentos públicos; lavar e passar roupas.	05	03	1.650,91	Ensino Fundamental incompleto	44 HS SEMANAIS
		2. Auxiliar de Limpeza Pública: realizar serviços de coleta de lixo e entulhos, varrição, limpeza e conservação de vias públicas, praças, parques e jardins.	35	05	1.650,91	Ensino Fundamental incompleto	44 HS SEMANAIS
		3. Trabalhador Braçal: executar serviços diversos que exijam força física no apoio administrativo e operacional; exercer atividades de apoio na área da construção civil preparando os canteiros de obras e materiais necessários à execução da obra; prestar serviços de carga e descarga de materiais; atuar no combate às pragas urbanas; realizar serviços de carpina, roçagem, cuidados de jardinagem e produção de mudas; executar atividades inerentes aos serviços de	30	05	1.650,91	Ensino Fundamental incompleto	44 HS SEMANAIS



		coveiro; atuar na área de abastecimento, limpeza e serviços auxiliares na manutenção de veículos.					
05	Auxiliar de Vigilância	1.Vigilância Noturna (Zona Urbana) Exercer vigilância noturna dos prédios e logradouros públicos; fazer ronda de inspeção de acordo com os intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos das dependências dos órgãos públicos; verificar perigo de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precária; exercer outras atividades correlatas ao cargo.	22	10	1.650,91	Ensino Fundamental incompleto	12 horas trabalhadas e descanso de 48 horas
		2.Vigilância Noturna (Povoado de Luis Alvez) Exercer vigilância noturna dos prédios e logradouros públicos; fazer ronda de inspeção de acordo com os intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos das dependências dos órgãos públicos; verificar perigo de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precária; exercer outras atividades correlatas ao cargo.	02	01	1.650,91	Ensino Fundamental incompleto	12 horas trabalhadas e descanso de 48 horas
		3.Vigilância Noturna (Povoado de Nova Luordes) Exercer vigilância noturna dos prédios e logradouros públicos; fazer ronda de inspeção de acordo com os intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos das dependências dos órgãos públicos; verificar perigo de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precária; exercer outras atividades correlatas ao cargo.	02	01	1.650,91	Ensino Fundamental incompleto	12 horas trabalhadas e descanso de 48 horas
06	Professor 30 horas (pedagogo)	As funções do Professor são as constantes da Lei Municipal nº 742, de 2014	20	10	2.215,85	Pedagogo	30 horas
07	Assessor de Executivo de Engenharia e Convênios (Engenheiro Civil)	Exercer atividades de assessoramento superior em nível estratégico para elaboração de projetos, planejamento, execução de políticas públicas específicas e atividades técnico especializada em sua área de atuação.	02	01	6.868,86	Engenheiro Civil	44 HORAS SEMANAIS



5.4. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 5.4.1. Os Condutores de Veículos II que forem convocados para prestar serviços em veículos de transporte de lixo urbano, receberão horas extras quando seu horário de trabalho ultrapassar 8 (oito) horas diárias e adicional de insalubridade quando na ativa neste tipo de serviço.
- 5.4.2. Aos Condutores de Veículos II que forem convocados para o transporte escolar perceberá horas extras quando seu horário ultrapassar as 8 (oito) horas diárias assim como nos finais de semana.
- 5.4.3. Os Agentes Operacionais e os Auxiliares de Serviços Gerais que laborarem no serviço de coleta de lixo ou de operações tapa buracos, perceberão adicionais de insalubridades e horas extras quando ultrapassarem o limite de 8 (oito) horas diárias.
- 5.4.4. Os Auxiliar de Serviços Gerais que trabalharem no serviço de limpeza urbana perceberão adicionais de insalubridade e horas extras quando ultrapassarem o limite de 8 (oito) horas diárias.
- 5.4.5. Os candidatos as funções de Professor 30 horas deverão ter o curso de graduação de pedagogia ou ser pós graduada em Pedagogia.
- 5.4.6. As inscrições serão realizadas na sede Administrativa do Poder Executivo no endereço constante deste Edital, nas datas discriminadas e estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4.7. A aprovação do candidato dentro do número de vagas ou cadastro reserva é mera expectativa, sendo sua convocação realizada de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, mediante edital de convocação.
- 5.4.8. Os Auxiliares de Vigilância trabalharão em regime de 12 (doze) horas e descanso de 48 (quarenta e oito) horas em período noturno.

6.0 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

6.1 - DA PRIMEIRA FASE: DA INSCRIÇÃO

6.1.1 - Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos quando da contratação, conforme discriminados neste Edital.

b) Inscrever-se no período de 14/06 a 22/06 de 2023, exclusivamente na sede do Poder Executivo Municipal, situado a Av. José Pereira do Nascimento, nº 3.851 – Setor Oeste, São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, CEP: 76590-000, das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00.**

A inscrição será gratuita.

6.1.2 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabilizará por informações e/ou preenchimento incorreto feito pelo candidato.

6.1.3 - O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO I), tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de assinar a inscrição.

6.1.4 - Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações inseridas.

6.1.5 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

6.1.6 - Poderão inscrever-se à presente Seleção, todos os brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos (no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar), e que preencherem



os requisitos de habilitação.

6.1.7 - A comprovação de escolaridade deverão ser comprovadas através de diplomas, conforme exigido para cada função, sempre de Instituição de Ensino registrada no MEC.

6.1.8 - No ato da inscrição os candidatos para todas as funções deverão apresentar cópia autenticada e/ou original (com cópia simples para fins de conferência) dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço (documento recente);
- d) Cópia da identidade profissional (quando for o caso);
- e) Comprovante de escolaridade e experiência profissional (quando for o caso);
- f) Cópia dos títulos, e, comprovante de curso e/ou comprovação de experiência/aptidão

técnica na área de atuação, através de sua qualificação exigida para função, em conformidade com as especificações deste Edital.

6.1.9 - A inscrição poderá ser feita pessoalmente pelo candidato e/ou através de procuração pública outorgada pelo mesmo.

6.1.10 - A falta de apresentação de **qualquer documento** pelo candidato no ato da sua inscrição, conforme exigido para cada função neste Edital, resultará na imediata desclassificação do candidato.

7. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

7.1. DAS ETAPAS E TIPOS DE PROVAS

7.1.1 O processo seletivo será realizado em uma única etapa.

7.1.2. Os candidatos serão submetidos a realização de prova de títulos, **cuja pontuação valerá até 10,0 (dez) pontos.**

7.1.3. Na apuração da classificação final dos candidatos serão aplicados os critérios de desempate previstos no edital.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO: Condutor de veículos I e II, Agente Operacional, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Vigilância.		
TÍTULOS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou declaração que comprove a escolaridade de Ensino Fundamental Completo	2,0	2,0
Certificado ou diploma de curso profissionalizante ou cursos livres, na área de atuação do cargo	2,0	2,0
<i>Pontuação Máxima (SERÁ VÁLIDA A SOMA DOS TÍTULOS)</i>		4,0
TÍTULOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional com pontuação aferida a cada 12 meses, comprovada da seguinte forma:		



<p>Regime Privado: primeira página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre (Data de admissão e demissão ou declaração que o contrato continua em vigor) e/ou Declaração de Estágio e/ou do Contrato de Trabalho contendo o período de vigência.</p> <p>Regime Público: declaração do período trabalhado contendo a data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço.</p> <p>Obs: Não será aceita Carteira de Trabalho Digital.</p>	<p>Até 12 meses= 1,0 De 13 a 24 meses = 2,0 De 25 a 36 meses = 3,0 Acima de 36 meses = 6,0</p>	6,00
Pontuação Máxima (SERÁ VÁLIDA A SOMA DOS TÍTULOS)		6,0
Pontuação total (soma da pontuação de títulos de formação profissional + títulos)		10.00

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR		
Engenheiro Civil e Pedagogo		
TÍTULOS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu' em nível de Doutorado, <u>na área do cargo a que concorre</u> . Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, desde que acompanhada do histórico escolar .	2,0	2,0
Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu' em nível de Mestrado <u>na área do cargo a que concorre</u> . Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós Graduação, em nível de mestrado, desde que acompanhada do histórico escolar .	1,5	1,5
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de <u>especialização na área do cargo pretendido</u> , com carga horária mínima de 360 horas. Para comprovação do título de Pós-Graduação será aceita declaração de conclusão do curso desde que acompanhada do histórico escolar .	1,0	1,0
Cursos: certificados de participação em evento científico na área do cargo pretendido (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências)	<p>Até 40 h = 0,1 De 41h a 80h = 0,02 De 81h a 160h = 0,3 De 161h a 300h = 0,4 301h acima = 0,5</p>	1,5



Pontuação Máxima (SERÁ VÁLIDA A SOMA DOS TÍTULOS)		6,0
TÍTULOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional com pontuação aferida a cada 12 meses, comprovada da seguinte forma: Regime Privado: Primeira página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre (Data de admissão e demissão ou declaração que o contrato continua em vigor) e/ou Declaração de Estágio e/ou do Contrato de Trabalho contendo o período de vigência. Regime Público: declaração expedida pela entidade ou órgão empregador contendo o período trabalhado, data de admissão e data do desligamento, especificando ainda o cargo ou função. - Obs: Não será aceita Carteira de Trabalho Digital.	Até 12 meses= 1,0 De 13 a 24 meses = 2,0 De 25 a 36 meses = 3,0 Acima de 36 meses = 4,0	4,00
Pontuação Máxima (SERÁ VÁLIDA A SOMA DOS TÍTULOS)		4,0
Pontuação total (soma da pontuação de títulos de formação profissional + títulos)		10.00

7.2. DA PROVA DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS

7.1.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

7.1.2. A prova de títulos será realizada pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Nº 174 de 04 de maio de 2023, através da aferição dos documentos referentes à formação profissional e a experiência profissional do candidato.

7.1.3. A pontuação máxima para prova de títulos será de até 10 (dez) pontos, sendo desconsiderados os que excederem a este limite.

7.2 - Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos em data anterior a inscrição.

7.3 - Na hipótese de não comprovação dos critérios de avaliação da pontuação relativa à análise curricular, quanto ao nível de escolaridade exigido, o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.4 - Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

8.0. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida ou



que obtiver pontuação igual a 0,0 (zero) na prova.

8.2 - Os candidatos classificados/aprovados serão ordenados na lista em ordem decrescente de pontuação.

8.3 - Os candidatos classificados/aprovados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, de acordo com a necessidade.

8.4 - Os candidatos classificados excedentes ao número de vagas disponibilizadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem classificatória.

8.5 - Para todas as funções, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

I- Maior idade, no caso dos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II- Maior escolaridade;

8.6 - **Caso o candidato aprovado não compareça na data da convocação para assinatura do contrato de prestação de serviços munido de toda a documentação necessária, este será automaticamente eliminado do processo seletivo.**

9.0 - DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 - O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no site www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br no Placar Oficial da Prefeitura de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA.

9.2 - **Os resultados não serão informados via telefone.**

10.0 - DOS RECURSOS

10.1 - O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, em instância única.

10.2 - O prazo para recurso inicia-se após a publicação do resultado preliminar;

10.3 - O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, conforme modelo ANEXO II deste Edital, com a observância dos seguintes itens:

a) O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e protocolizado junto ao protocolo oficial da Prefeitura pelo candidato dentro do prazo estipulado no item 10.1;

b) No recurso interposto deverá constar a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;

c) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

d) A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, através de resposta encaminhada pela Comissão, em endereço eletrônico do mesmo, que deve ser informado no recurso interposto;

e) Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.



10.4 - Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.5 - Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11.0 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br, no Placar Oficial da Prefeitura de São Miguel do Araguaia, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados conforme previsto neste Edital.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeita de São Miguel do Araguaia, e será publicado no site www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br e no Placar Oficial da Prefeitura de São Miguel do Araguaia, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com este Edital.

13.0 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo a ordem classificatória, e de acordo com a necessidade.

13.2 - Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e

comprovada sua autenticidade, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

13.3 - O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Miguel do Araguaia, na Avenida Jose Pereira do Nascimento Nº 3831 Setor Oeste.

13.4 - O candidato aprovado e convocado conforme o quantitativo de vagas deste Edital, terá 05 (cinco) dias úteis para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Miguel do Araguaia - GO, a partir da data de publicação da convocação, para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, **perderá o direito à vaga**, podendo o Departamento de Recursos Humanos proceder à convocação do próximo candidato classificado.

13.5 - O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato com a Administração Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, poderá ter seu contrato prorrogado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, e, de comum acordo entre as partes.

14.0 DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

14.1 - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, munido de cópias autenticadas ou de cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade. Serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de



Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante da última eleição ou certidão emitida pelo site TRE;
- e) Certificado de Reservista (para homens);
- f) Certidão de Casamento ou averbação de divórcio;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Comprovante de conta corrente do mês atual;
- j) Atestado médico de aptidão para a função;
- k) Cópia da Carteira Profissional (expedida pelo Conselho Regional de Classe) acompanhada do comprovante de regularidade, especificamente para as funções de Engenheiro Civil e Pedagogo;
- l) Comprovante de escolaridade (Este documento deverá estar devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino), especificamente para a função de Orientador Social;

16.2. Das Certidões:

- a) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível e Criminal do Estado de Goiás;
- b) Certidão Negativa Cível <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica> e Criminal da Justiça Federal <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1> expedidas em um mesmo documento, disponível no site;;
- c) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), na forma da Lei com prazo de validade em vigor; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- e) Prova de regularidade **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) na forma da Lei com prazo de validade em vigor; <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>;
- f) Prova de regularidade **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor; <http://www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br/servicos/certidaonegativa>;

14.2 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, exceto quando acompanhados de boletim de Ocorrência - BO registrado na Delegacia de Polícia Civil.

14.3 - Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

14.4 - Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais, deverão, além dos documentos citados acima, **apresentar Laudo Médico**, conforme ANEXO III.

14.5 - O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital, será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

15.0 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO



15.1 - São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissionais:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Não ter sido aposentado por invalidez;
- i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- j) Profissionais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e aqueles que se enquadram nos grupos de risco para COVID – 19, salvo se estiverem imunizados com duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.
- l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função conforme estabelecido neste Edital.

16.0 - DA VALIDADE

16.1 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

17.0 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 - Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

18.0 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

18.1 - Para as pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE), interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, e na Lei Federal 7.853/89.

18.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para o qual pretende concorrer, em conformidade com este Edital, bem como, deverá informar no ato da inscrição, qual tipo de necessidade especial possui.

18.3 - A incompatibilidade das atribuições da função com a deficiência do candidato, implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

18.4 - Conforme o disposto na legislação, fica assegurado às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições da função.

18.5 - O candidato que se declarar Portador de Necessidade Especial (PNE), resguardadas as condições



especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

18.6 - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa Portadora de Necessidade Especial (PNE), se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

18.7 - Os candidatos Portadores de Necessidade Especial, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência, no ato da inscrição.

18.8 - O candidato Portador de Necessidade Especial aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o formulário constante do ANEXO III deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital.

18.9 - O candidato Portador de Necessidade Especial aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função ou readaptação após sua contratação.

18.10 - Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados na imprensa Oficial.

19.2 - A classificação no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições

legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

19.3 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o presente Processo Seletivo Público Simplificado, na conveniência da administração, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

19.4 - O aviso de resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado nos site Oficial do Município, Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás, e a lista contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação será disponibilizada pelo site: www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br, no Placar Oficial da Prefeitura de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás.

19.5 - A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Público Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes a partir de sua inscrição.

19.6 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site Oficial do Município, Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás, obedecendo aos prazos de republicação.

19.7 - O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

19.8 - Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial - nos Diários Oficiais do Município, do Estado e da



União, e no site: www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Gestão e Planejamento de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

19.10 - Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO;
- b) Anexo II - FORMULÁRIO DE RECURSO;
- c) Anexo III - FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL.
- d) Anexo IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

São Miguel do Araguaia - Go, 31 de maio de 2023.

Lussandra Henrique de Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público



ANEXO I

MINUTA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº02/2023 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
CPF nº _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____
Data Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

VAGA PLEITEADA

- () Técnico de Nível Superior - Engenheiro Civil;
- () Condutor de Veículo I - Conduzir veículos de passeio
- () Condutor de Veículo II - Transporte escolar
- () Condutor de Veículo II - Transporte em caminhão (lixo domiciliar)
- () Condutor de Veículo II - Transporte em caminhão
- () Agente Operacional - Pedreiro;
- () Agente Operacional - Pintor Predial;
- () Auxiliar de Serviços Gerais - Auxiliar de Limpeza Geral;
- () Auxiliar de Serviços Gerais - Auxiliar de Limpeza Pública;
- () Auxiliar de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal;
- () Vigilância Noturna (Zona Urbana)
- () Vigilância Noturna (Povoado de Luis Alvez)
- () Vigilância Noturna (Povoado de Nova Luordes)
- () Técnico de Nível Superior - Pedagogo

São Miguel do Araguaia/GO _____ de _____ 2023.

Assinatura do candidato

Assinatura do atendente



MINUTA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Candidato(a): _____

Função: _____ Atendente: _____

Data de Inscrição: ___/___/2023.



ANEXO II

MINUTA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Recurso contra Decisão Relativa ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, publicada em _____, através do Edital nº 02/2023.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para concorrer a uma vaga na função de _____, através deste instrumento venho na presença da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão constante no resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO RECURSO.

Para fundamentar o **RECURSO** encaminho anexos os seguintes documentos: _____

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/2023.

Por _____
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso).



ANEXO III

**MINUTA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL
LAUDO MÉDICO – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

O(a) candidato(a) _____, Documento de Identificação (RG) nº _____ e CPF nº _____, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Lei Estadual de nº _____ e suas alterações.

Observação:

São Miguel do Araguaia/GO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

MINUTA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor _____, com ____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, Nº _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

São Miguel do Araguaia, ____ de _____ de 2023

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____